



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE "C.M.D.C.A"**

RESOLUÇÃO Nº04/2023.

"RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº03/2023, INERENTE A ELEIÇÃO QUE É PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUATRIÊNIO 2024/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RILMARA CAMARGO JIUDICE TSUMURAYA DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DO CMDCA DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando que a Resolução nº23.719/23, de 13 de junho de 2023, do Tribunal Superior Eleitoral, prevê em art. 7º, parágrafo 2º, que "a data de corte para definição do eleitorado apto a votar será 90 (noventa) dias antes da data de realização da eleição".

Considerando que a Resolução nº03/2023, expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, deste Município, apresentou equívoco formal no tocante a data de corte dos eleitores aptos a votarem;

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 1º, da Resolução nº03/2023, que "dispõe sobre a eleição correspondente ao processo de escolha unificada para membros do conselho tutelar para o quadriênio 2024/2027, e dá outras providências.", deverá ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Estão aptos a votar na eleição que ocorrerá no dia 1º de outubro de 2023, inerente ao Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar (titular e suplente), para o quadriênio 2024/2027, somente os eleitores que fizeram inscrições ou transferências para este Município até o dia 03 de julho de 2023."

Fernão, aos 27 de setembro de 2023.

Marco Antonio Borelli
Vice-Presidente do CMDCA